DECRETO N°1331/2021 – GM.

Revoga-se o §1°.do art. 1º e prorroga-se a vigência do art. 3º, doDecreto nº 1320, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais no âmbito do município em decorrência da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 52, inciso IV c/c art. 131, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** que as escolas estaduais e municipais do município ocupam espaços em dualidade e o transporte escolares é compartilhado por todos alunos da zona rural;

**Considerando** os casos confirmados de COVID19, e inúmeros casos suspeitos em todo o Município de Quarto Centenário/PR;

**DECRETA:**

**Art.** 1º. Fica revogado o §1°. do art. 1º do Decreto nº 1320, de 20 de maio de 2021.

**Art.** 2°. Prorroga-se a vigência do art. 3º do Decreto n° 1320/2021 - GM, para o dia 21 de junho de 2021.

**Parágrafo único.** As demais disposições previstas no Decreto Municipal n° 1320, de 20 de maio de 2021 permanecem inalteradas.

**Art.** 3**º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de junho de 2021.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”.**

Quarto Centenário, 11 de junho de 2021.

**Wilson Akio Abe**

Prefeito